



MENSAGEM N° 035/2023.

O presente Projeto de Lei trata alteração da Alíquota Suplementar para equacionamento do Déficit atuarial do Regime de Previdência Próprio de Serra Caiada para o exercício do ano 2024 com base em sugestão levantada através da Avaliação Atuarial do Município mais recente.

A Alíquota de contribuição suplementar é o percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial do Regime de Previdência Próprio do Ente e que anualmente era definidor por meio de Cálculos Atuariais que, demonstrando o déficit, estipulala alíquota que pudesse supri-lo, a ser pago pelo Ente.

Neste ano de 2023, a Lei nº 1087 estabeleceu o percentual de 5,0% como percentual referente à alíquota suplementar referente ao ano de 2023 e automaticamente o percentual de 10,50% para o ano de 2024, com base nas Resoluções e Portarias emitidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência do Governo Federal e Avaliação atuarial do Município.

Entretanto, a ultima avaliação Atuarial do Município de Serra Caiada, com parâmetro de dados de 18/12/2023 e validade para 2024, evidenciou a possibilidade de aplicação do percentual de 7,0% para o ano susoreferido considerando o resultado do estudo realizado que apontou tal percentual como plano de equilíbrio.

Assim, eivado de boa fé publica e principalmente na vantajosidade para o Ente Público é que trazemos a essa honorifica Câmara, para apreciação do corpo legislativo do município, este Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande no Norte,
em 18 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito



PROJETO DE LEI N° 035/2023 - GP – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Alíquota Suplementar para equacionamento do Déficit atuarial do Regime de Previdência Próprio de Serra Caiada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a fixação das alíquotas de contribuição previdenciária suplementar para o Regime Próprio de Previdência Social de Serra Caiada, homologada na reavaliação atuarial.

Art. 2º O custeio suplementar para cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social fica estabelecido no Anexo I, contendo as alíquotas de custeio suplementar para os anos vindouros.

Parágrafo Único - Essas alíquotas serão escalonadas anualmente e sujeitas a revisão a cada Avaliação Atuarial, a fim de avaliar a necessidade de sua permanência ou alteração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º A partir do início da vigência desta Lei ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente, a Lei nº 1087 de 06/07/2023.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito



ANEXO I – TABLEA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR POR ANO

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2024	12.223.253,36	7,00%	855.627,74	50.466.209,23	2.538.450,32	52.149.031,82
2025	12.345.485,89	7,25%	895.047,73	52.149.031,82	2.623.096,30	53.877.080,39
2026	12.468.940,75	11,00%	1.371.583,48	53.877.080,39	2.710.017,14	55.215.514,06
2027	12.593.630,16	16,75%	2.109.433,05	55.215.514,06	2.777.340,36	55.883.421,36
2028	12.719.566,46	22,88%	2.910.075,68	55.883.421,36	2.810.936,09	55.784.281,78
2029	12.846.762,13	22,88%	2.939.176,43	55.784.281,78	2.805.949,37	55.651.054,72
2030	12.975.229,75	22,88%	2.968.568,20	55.651.054,72	2.799.248,05	55.481.734,57
2031	13.104.982,05	22,88%	2.998.253,88	55.481.734,57	2.790.731,25	55.274.211,94
2032	13.236.031,87	22,88%	3.028.236,42	55.274.211,94	2.780.292,86	55.026.268,38
2033	13.368.392,18	22,88%	3.058.518,78	55.026.268,38	2.767.821,30	54.735.570,90
2034	13.502.076,11	22,88%	3.089.103,97	54.735.570,90	2.753.199,22	54.399.666,14
2035	13.637.096,87	22,88%	3.119.995,01	54.399.666,14	2.736.303,21	54.015.974,34
2036	13.773.467,84	22,88%	3.151.194,96	54.015.974,34	2.717.003,51	53.581.782,89
2037	13.911.202,51	22,88%	3.182.706,91	53.581.782,89	2.695.163,68	53.094.239,65
2038	14.050.314,54	22,88%	3.214.533,98	53.094.239,65	2.670.640,25	52.550.345,93
2039	14.190.817,69	22,88%	3.246.679,32	52.550.345,93	2.643.282,40	51.946.949,01
2040	14.332.725,86	22,88%	3.279.146,11	51.946.949,01	2.612.931,54	51.280.734,43
2041	14.476.053,12	22,88%	3.311.937,57	51.280.734,43	2.579.420,94	50.548.217,80
2042	14.620.813,65	22,88%	3.345.056,95	50.548.217,80	2.542.575,36	49.745.736,20
2043	14.767.021,79	22,88%	3.378.507,52	49.745.736,20	2.502.210,53	48.869.439,22
2044	14.914.692,01	22,88%	3.412.292,59	48.869.439,22	2.458.132,79	47.915.279,41
2045	15.063.838,93	22,88%	3.446.415,52	47.915.279,41	2.410.138,55	46.879.002,45
2046	15.214.477,32	22,88%	3.480.879,68	46.879.002,45	2.358.013,82	45.756.136,60
2047	15.366.622,09	22,88%	3.515.688,47	45.756.136,60	2.301.533,67	44.541.981,80
2048	15.520.288,31	22,88%	3.550.845,36	44.541.981,80	2.240.461,68	43.231.598,12
2049	15.675.491,19	22,88%	3.586.353,81	43.231.598,12	2.174.549,39	41.819.793,70
2050	15.832.246,10	22,88%	3.622.217,35	41.819.793,70	2.103.535,62	40.301.111,97
2051	15.990.568,57	22,88%	3.658.439,52	40.301.111,97	2.027.145,93	38.669.818,38
2052	16.150.474,25	22,88%	3.695.023,92	38.669.818,38	1.945.091,86	36.919.886,33
2053	16.311.978,99	22,88%	3.731.974,16	36.919.886,33	1.857.070,28	35.044.982,45
2054	16.475.098,78	22,88%	3.769.293,90	35.044.982,45	1.762.762,62	33.038.451,17
2055	16.639.849,77	22,88%	3.806.986,84	33.038.451,17	1.661.834,09	30.893.298,43
2056	16.806.248,27	22,88%	3.845.056,71	30.893.298,43	1.553.932,91	28.602.174,64
2057	16.974.310,75	22,88%	3.883.507,27	28.602.174,64	1.438.689,38	26.157.356,75
2058	17.144.053,86	22,88%	3.922.342,35	26.157.356,75	1.315.715,04	23.550.729,45
2059	17.315.494,40	22,88%	3.961.565,77	23.550.729,45	1.184.601,69	20.773.765,37
2060	17.488.649,34	22,88%	4.001.181,43	20.773.765,37	1.044.920,40	17.817.504,34
2061	17.663.535,84	22,88%	4.041.193,24	17.817.504,34	896.220,47	14.672.531,57
2062	17.840.171,19	22,88%	4.081.605,17	14.672.531,57	738.028,34	11.328.954,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

2063	18.018.572,91	22,88%	4.122.421,22	11.328.954,73	569.846,42	7.776.379,93
2064	18.198.758,63	22,88%	4.163.645,44	7.776.379,93	391.151,91	4.003.886,41
2065	18.380.746,22	22,88%	4.205.281,89	4.003.886,41	201.395,49	0,00

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito